



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1.423/12  
DE 12 DE JUNHO DE 2012**

Institui uso obrigatório de Crachá, no Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas destinadas a atender recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, com relação ao controle de pessoal e o acesso à Sede a às Unidades Administrativas, Operacionais e Institucionais do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o uso obrigatório de Crachá para os servidores efetivos e comissionados, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, requisitados e conveniados à disposição do Ministério Público.

§ 1º: o uso do Crachá também será obrigatório para estagiários de nível médio e superior do Ministério Público do Estado de Sergipe.

§ 2º: o servidor de que trata o caput do artigo 1º, ao ser exonerado, devolverá o crachá imediatamente à diretoria de Recursos Humanos.

§ 3º: os estagiários de que trata o parágrafo 1º, ao serem desligados, devolverão o crachá imediatamente à diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade do uso dos Crachás também se estenderá aos servidores terceirizados e prestadores de serviços e, ainda, aos visitantes e à imprensa.

§ 1º. Os crachás dos servidores de provimento efetivo e comissionados, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e os servidores requisitados e conveniados à disposição do Ministério Público serão de cor vermelha.

§ 2º. Os crachás destinados à imprensa será de cor verde.

§ 3º. Os crachás dos visitantes será de cor azul.

§ 4º. Os crachás dos estagiários de Nível Médio e Superior serão de cor laranja.

§ 5º. Os crachás dos terceirizados e prestadores de serviços serão de cor amarela.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º.** Os Crachás dos servidores constantes do artigo 1º e estagiários mencionados no parágrafo 1º, serão fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos e entregues através de Termo de Entrega.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2012.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**